



~~000264~~
000260

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Aos vinte e dois dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN, portador(a) do RG nº 59877410 e do CPF nº 839.614.619-53.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	58424	ADAPTADOR COM FLANGE DN 40	TIGRE SOLDAVEL	PC	30,00	19,89	596,70
01	2	58425	ADAPTADOR COM FLANGE DN 50	TIGRE SOLDAVEL	PC	30,00	19,20	576,00
01	3	58426	ADESIVO - COLA P/ CANO PVC FRASCO - 1 LITRO	TIGRE/FRASCO	UN	30,00	57,47	1.724,10
01	4	58427	ADESIVO - COLA P/ CANO PVC FRASCO - 200 GR C/ PINCEL	TIGRE FRASCO	UN	100,00	18,40	1.840,00
01	5	53582	ANÁLISE D'ÁGUA (BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA) (33 PARAM.)	A3Q LABORATORIOS /ANÁLISE	UN	5,00	693,50	3.467,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

01	6	53583	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 3.0 HP - MONOFASICO 254V	VANBR O-SUBMERCARCA	UN	5,00	2.025,00	10.125,00
01	7	53584	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBMERSA 4.0 HP - MONOFASICO 254V	VANBR O-SUBMERCARCA	UN	5,00	2.322,00	11.610,00
01	8	53585	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	BOMBAS ANAUGER ELETRICA	UN	5,00	36,23	181,15
01	9	53627	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10BAR	BOMBAS EXATTA DOSADOR	UN	5,00	879,75	4.398,75
01	10	58428	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM - 32X25	TIGRE SOLDAVEL	PC	200,00	0,064	12,80
01	11	58429	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM - 40X32	TIGRE SOLDAVEL	PC	200,00	1,12	224,00
01	12	58430	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM - 50X40	TIGRE SOLDAVEL	PC	200,00	2,14	428,00
01	13	58431	CABO P.P 2X1,5 PARA CHAVE BOIA	CORFIO PP	M	3.600,00	2,34	8.424,00
01	14	53586	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	CORFIO PP	M	1.000,00	32,90	32.900,00
01	15	53588	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40 X 20 X 40MM	ADILSON PEREIRA DA COSTA - POLIETILENO	UN	5,00	108,00	540,00
01	16	58432	CAIXAS RESERVATÓRIOS P/ ÁGUA - CAPACIDADE 10.000 LTS E TAMPA ROSCA	FORTLEVE-POLIETILENO	UN	10,00	3.870,00	38.700,00
01	17	53589	CAPACITOR DE ARANQUE DE 108-130MFP A 250V	IFG ELETRICO MECANICA/ARANQUE	UN	10,00	30,06	300,60
01	18	53590	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	IFG ELETRICO MECANICA	UN	10,00	56,70	567,00



00262

Município de Capanema - PR

				CA/ARA NQUE				
01	19	53591	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG ELETR O MECANI CA/PER MANEN TE	UN	10,00	21,60	216,00
01	20	53592	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG ELETR O MECANI CA/PER MANEN TE	UN	10,00	28,80	288,00
01	21	53593	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG ELETR O MECANI CA/PER MANEN TE	UN	10,00	30,60	306,00
01	22	58433	CHAVE BOIA PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	BOMBA S ANAUG ER/ELE TRICA	UN	10,00	46,44	464,40
01	23	53594	CHAVE REVERSORA REF. 14103	MARGI RIUS/LI GA DESLIG A	UN	10,00	31,50	315,00
01	24	53595	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	SCHNEI DER ELETRI C/TELE MACANI QUE	UN	10,00	56,70	567,00
01	25	53596	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEI DER ELETRI C/TELE MACANI QUE	UN	10,00	56,70	567,00
01	26	53597	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEI DER ELETRI C/TELE MACANI QUE	UN	10,00	130,54	1.305,40
01	27	53598	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEI DER ELETRI C/TELE	UN	10,00	150,08	1.500,80

P J



Município de Capanema - PR

				MACANI QUE				
01	28	53599	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEI DER ELETRI C/TELE MACANI QUE	UN	10,00	160,43	1.604,30
01	29	53600	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	SCHNEI DER ELETRI C/TELE MACANI QUE	UN	10,00	181,13	1.811,30
01	30	53601	CURVA DE FERRO GALVANIZAD 1 ½"	HIDRO CONEX /FERR O GALV.	UN	10,00	38,71	387,10
01	31	58434	CURVA SOLDAVEL MARROM DN 40	TIGRE SOLDA VEL	PC	30,00	7,47	224,10
01	32	58435	CURVA SOLDAVEL MARROM DN 50	TIGRE SOLDA VEL	PC	30,00	9,88	296,40
01	33	53602	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	PERFU RIBEL POÇOS ARTESI ANOS LTDA	KM	1.500,0 0	1,95	2.925,00
01	34	53603	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEI DER ELETRI C/CUR VA 10	UN	10,00	8,31	83,10
01	35	53604	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEI DER ELETRI C/CUR VA 32	UN	10,00	9,22	92,20
01	36	53605	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEI DER ELETRI C/CUR VA 40	UN	10,00	9,10	91,00
01	37	58436	FITA ISOLANTE 10 METROS	TIGRE- ROLO	UN	50,00	4,80	240,00
01	38	58437	JOELHO SOLDAVEL MARROM DN 40	TIGRE SOLDA VEL	PC	30,00	4,36	130,80
01	39	58438	JOELHO SOLDAVEL MARROM DN 50	TIGRE SOLDA VEL	PC	30,00	4,70	141,00



Município de Capanema - PR

01	40	53606	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	HIDRO CONEX-FERRO GALV.	UN	20,00	25,79	515,80
01	41	58439	LUVAS MARROM DN 25	TIGRE SOLDÁVEL	PC	100,00	0,78	78,00
01	42	58440	LUVAS MARROM DN 32	TIGRE SOLDÁVEL	PC	100,00	1,22	122,00
01	43	58441	LUVAS MARROM DN 40	TIGRE SOLDÁVEL	PC	100,00	3,14	314,00
01	44	58442	LUVAS MARROM DN 50	TIGRE SOLDÁVEL	PC	100,00	3,31	331,00
01	45	53629	MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE CLORO	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	UN	5,00	712,50	3.562,50
01	46	53607	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	UN	10,00	725,00	7.250,00
01	47	53608	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 3.0 HP	VANBR O SUBMERSA	UN	5,00	4.969,80	24.849,00
01	48	53609	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	VANBR O SUBMERSA	UN	5,00	5.247,00	26.235,00
01	49	53610	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 5.0 HP	VANBR O SUBMERSA	UN	5,00	5.535,00	27.675,00
01	50	53611	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	DOCOL /EUROPA	UN	10,00	68,69	686,90
01	51	58443	REGISTRO SOLDÁVEL C/ UNIÃO - 40 MM	TIGRE SOLDÁVEL	UN	30,00	35,00	1.050,00
01	52	58444	REGISTRO SOLDÁVEL C/ UNIÃO - 50 MM	TIGRE SOLDÁVEL	UN	30,00	36,46	1.093,80
01	53	53612	RELE BIMETAL TH 12-18LRD21	SCHNEIDER ELETRIC / TESYS	UN	10,00	169,10	1.691,00



Município de Capanema - PR

01	54	53613	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER ELETRIC/ TESYS	UN	10,00	171,00	1.710,00
01	55	53614	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER ELETRIC/ TESYS	UN	10,00	241,30	2.413,00
01	56	53615	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER ELETRIC/ TESYS	UN	10,00	162,45	1.624,50
01	57	53616	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	SELTON CONTROLE/RELE	UN	10,00	71,01	710,10
01	58	53617	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	SELTON CONTROLE/RELE	UN	10,00	87,40	874,00
01	59	53618	RELE FALTA DE FASE N 380V - 60HZ	SELTON CONTROLE/RELE	UN	10,00	80,75	807,50
01	60	53628	RESERVATORIO DE FIBRA 250 LTRS	BONETTI IND. COM.A RTF. FIBRAS /FIBRA	UN	5,00	164,25	821,25
01	61	53619	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	BONETTI IND. COM.A RTF. FIBRAS /FIBRA	UN	5,00	3.233,34	16.166,70
01	62	58445	T SOLDAVEL MARROM DN 32	TIGRE SOLDAVEL	PC	150,00	2,79	418,50
01	63	58446	T SOLDAVEL MARROM DN 40	TIGRE SOLDAVEL	PC	150,00	5,94	891,00
01	64	58447	T SOLDAVEL MARROM DN 50	TIGRE SOLDAVEL	PC	150,00	8,17	1.225,50
01	65	53626	TAMPA DE POÇO 6X1 1/2"	TORNERIA MASCHIO/ FERRO	UN	5,00	103,79	518,95



000266

Município de Capanema - PR

01	66	53620	TESTE DE VAZAO COM MOTO-BOMBA SUBMERSA	PERFU RIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	H	150,00	175,50	26.325,00
01	67	53621	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SOLUÇ ÕES EM AÇO USIMINAS/CONDUTOR GALVANIZADO	BARRA	10,00	237,50	2.375,00
01	68	58448	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - 6M	PLASTILIT PROD. PLASTICOS/SOLDAVEL	BARRA	600,00	10,31	6.186,00
01	69	58449	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6M	PLASTILIT PROD. PLASTICOS/SOLDAVEL	BARRA	700,00	13,11	9.177,00
01	70	58450	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - 6M	PLASTILIT PROD. PLASTICOS/SOLDAVEL	BARRA	700,00	24,70	17.290,00
01	71	53623	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	PLASTILIT PROD. PLASTICOS/SOLDAVEL	BARRA	700,00	33,87	23.709,00
01	72	53624	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	PLASTILIT PROD. PLASTICOS/SOLDAVEL	BARRA	700,00	49,10	34.370,00
01	73	53622	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	CORR PLASTIK IND. EDUTOR	BARRA	10,00	92,63	926,30

D R



Município de Capanema - PR

01	74	53625	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	LIAGE/ VALVULA	UN	10,00	144,00	1.440,00
----	----	-------	---------------------------------------	----------------	----	-------	--------	----------

Valor Total: R\$ 375.604,80 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	3540	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3551	10.002.18.541.1801.2206	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:



Município de Capanema - PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.



Município de Capanema - PR

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



00274

Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 42/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 22 de julho de 2020

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
LTDA
Fornecedor



060352

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **297/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, portador do RG nº 59877410, e CPF nº 839.614.619-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 22/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 23/2021, fica recomposto o valor dos itens: 1,14,16,18,20,21,23,24,26,27,28,29,40,50,53,54,55,56,57,58,61,67,68,69,70,71,72 e 73 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	ADAPTADOR COM FLANGE DN 40	PC	30,00	19,89	30	26,13	187,20
01	14	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM	M	1.000,00	32,90	803	61,77	23.182,61
01	16	CAIXAS RESERVATÓRIOS P/ ÁGUA - CAPACIDADE 10.000 LTS E TAMPA ROSCA	UN	10,00	3.870,00	10	4.975,22	11.052,20
01	18	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	UN	10,00	56,70	8	56,94	1,92
01	20	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	10,00	28,80	10	29,79	9,90
01	21	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	10,00	30,60	10	31,68	10,80

B



000358

Município de Capanema - PR

01	23	CHAVE REVERSORA REF. 14103	UN	10,00	31,50	10	37,06	55,60
01	24	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 - 220V	UN	10,00	56,70	10	66,32	96,20
01	26	CONTACTOR D09M7 09.A REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10,00	130,54	10	170,72	401,80
01	27	CONTACTOR D12M7 12.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10,00	150,08	10	187,91	378,30
01	28	CONTACTOR D18M7 18.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10,00	160,43	10	180,10	196,70
01	29	CONTACTOR D25M7 25.A. REFERÊNCIA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	UN	10,00	181,13	9	212,81	285,12
01	40	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	UN	20,00	25,79	20	29,31	70,40
01	50	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	UN	10,00	68,69	10	72,82	41,30
01	53	RELE BIMETAL TH 12- 18 LRD21	UN	30,00	169,10	10	206,63	375,30
01	54	RELE BIMETAL TH 16- 24 LRD22	UN	10,00	171,00	10	227,24	562,40
01	55	RELE BIMETAL TH 23- 32 LRD32	UN	10,00	241,30	10	313,06	717,60
01	56	RELE BIMETAL TH 9- 13 LRD16	UN	10,00	162,45	10	199,80	373,50
01	57	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	UN	10,00	71,01	10	93,07	220,60
01	58	RELE FALTA DE FASE N 220V - 60HZ	UM	10,00	87,40	10	93,07	56,70
01	61	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAP. 10.000L	UN	10,00	3.233,34	4	5.036,89	7.214,20
01	67	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	BARR A	5,00	237,50	5	271,03	167,65
01	68	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - 6M	BARR A	600,00	10,31	20	16,46	123,00
01	69	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6M	BARR A	600,00	13,11	616	20,13	4.324,32
01	70	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - 6M	BARR A	700,00	24,70	700	37,86	9.212,00





000354

Município de Capanema - PR

01	71	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - 6M	BARR A	700,00	33,87	700	51,94	12.649,00
01	73	TUDO GEO EDUTOR ND40 - 4M	BARR A	10,00	92,63	10	100,30	76,70

Valor total do Aditivo R\$ 72.043,02 (Setenta e dois mil, quarenta e três reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 25 de janeiro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

PERFURIBEL POCOS
ARTESIANOS
LTDA:04949630000168

Assinado de forma digital por
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
LTDA:04949630000168
Dados: 2021.01.26 11:32:56 -03'00'

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
LTDA
Detentora da Ata



050380

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 297/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, portador do RG nº 59877410, e CPF nº 839.614.619-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/05/2021, fica recomposto o valor do item 48, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
48	MOTO-BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 254VATS 4.0 HP	UN	4	5.247,00	4	7.980,00	10.932,00

Valor total do Aditivo: R\$ 10.932,00 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 07 de junho de 2021
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
Assinado de forma digital por
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
LTDA:04949630000168
Dados: 2021.06.07 13:51:09 -03'00'
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Detentora da Ata